



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/PMT/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/PMT/2025

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de Microfone auto falante tipo rem com certificação IP 57 e compatibilidade com a rádio DGP 8550e que já é utilizado pelo o Corpo de Bombeiros Militar situado no município de Tijucas/SC, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. O presente pedido visa atender à necessidade de garantir a plena operabilidade e eficiência na comunicação por meio dos rádios portáteis DGP 8550e já utilizados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), no município de Tijucas. A aquisição de microfones alto-falantes do tipo REM, com certificação IP57, é essencial para assegurar maior praticidade, resistência e qualidade sonora durante as atividades operacionais, especialmente em atendimentos de emergência, onde a agilidade e clareza na troca de informações são cruciais para o sucesso das ações realizadas. O pedido é realizado pela necessidade de integração entre a máscara de combate a incêndio estrutural e o rádio HT da corporação, sendo esta uma comunicação via quetonoto, com a necessidade de um microfone com alto-falante anexo.

2.2. A utilização de acessórios compatíveis e tecnicamente adequados, como os microfones alto-falantes REM, contribui diretamente para a segurança das guarnições, possibilitando comunicação em tempo real mesmo em ambientes com alto ruído, umidade ou exposição à água. Dessa forma, o investimento na aquisição desses dispositivos reforça o compromisso do CBMSC com a excelência no serviço público, garantindo suporte adequado às ações de salvamento e proteção no Município de Tijucas.

3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. A empresa CONTRATADA deverá comprovar sua qualificação técnica para o fornecimento do equipamento, apresentando os seguintes documentos:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de equipamentos similares, demonstrando experiência na entrega de produtos de características equivalentes.
- b) Certificação ou Laudo Técnico dos microfones alto-falantes, emitido pelo fabricante ou por órgão acreditado, atestando a conformidade dos produtos com as normas de qualidade, segurança e compatibilidade vigentes para rádios HTs.
- c) Garantia e Assistência Técnica, com declaração formal assegurando a disponibilidade de suporte técnico e fornecimento de peças de reposição dentro do prazo estipulado no contrato.
- d) Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pelo município onde a empresa está sediada, comprovando sua regularidade para operar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

e) Demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável ao objeto do contrato.

4 – CONTRATADA

4.1. **ACENT RADIOS DE COMUNICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 45.741.860/0001-14, estabelecida na Avenida das Cerejeiras - nº 1463 conjunto 03 - bairro Jardim Japão, cidade de São Paulo– SP, CEP 02124-001.

5 - DO VALOR

5.1. R\$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais).

5.2. Os preços pesquisados que formam a média que a Administração Municipal utilizará para remunerar os produtos foram coletados no mercado local, com utilização do menor valor, evidenciando a preocupação com a qualidade deles, tal qual preços que não onerem desnecessariamente o orçamento do município de Tijucas.

6 - PRAZOS E LOCAL E CONDIÇÕES DAS AQUISIÇÕES

6.1. O equipamento deverá ser entregue no quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina sediado em Tijucas, situado à rua Coronel Conceição, 870, centro, Tijucas/SC.

6.2. O equipamento deverá ser entregue em no máximo 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra/Serviço pela empresa contratada.

7 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ORÇAMENTOS

<i>Item</i>	<i>Quant</i>	<i>Unid.</i>	<i>Especificação</i>	<i>Valor Unit. (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
01	07	Un	Microfone alto-falante tipo rem, com certificação IP57, compatível com HT DGP 8550e, com ping reduzido.	1.300,00	9.100,00

7.1. A quantidade encontra-se especificada no Documento Formalização de Demanda e Termo de Referência, os quais encontram-se junto a esse processo.

7.2. A estimativa do valor da contratação foi feita com base no menor orçamento das 03 empresas atuantes no mercado que fornecem tal equipamento e ofereceram proposta – anexadas – para composição deste processo de aquisição de bem móvel.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

8 - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será de 03 meses (três meses), contados a partir da data de homologação.

8.2. A pretensa aquisição dar-se-á apenas durante a entrega do equipamento objeto do presente instrumento.

8.3. O contrato será substituído por instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95, da lei 14.133/2021.

9 - DOTAÇÃO

9.1. Esta Dispensa de Licitação ocorrerá por conta de Dotação Orçamentária de investimento (58) da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos regulada pelo Convênio Municipal nº 027/2023 firmado entre o CBMSC e Prefeitura Municipal de Tijucas.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pela unidade de Tijucas do Corpo de Bombeiros Militar, desde que devidamente atestada quanto ao cumprimento das condições contratuais.

10.2. Para a efetivação do pagamento, a Nota Fiscal deverá:

10.3. Ser emitida em conformidade com os requisitos fiscais e legais vigentes, contendo todas as informações obrigatórias, incluindo a descrição detalhada dos produtos ou serviços prestados, valores unitários e totais, além dos dados completos do ente contratante e do contratado;

10.4. Ser entregue à unidade de Tijucas do Corpo de Bombeiros Militar, que realizará a conferência do objeto entregue ou serviço executado, verificando sua conformidade com as especificações deste instrumento e da proposta;

10.5. Ser atestada pelo responsável designado, confirmando o recebimento dos materiais e a prestação dos serviços em pleno acordo com as exigências deste instrumento;

10.6. Após o atesto, ser encaminhada ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Tijucas, que dará prosseguimento aos trâmites necessários para a liquidação e pagamento.

10.7. O prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir da data de recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente. Caso haja necessidade de correção na documentação fiscal ou pendências na entrega dos produtos ou serviços, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização da situação.

10.8. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de transferência bancária para



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

a conta da empresa contratada, devendo esta informar corretamente seus dados bancários na Nota Fiscal e demais documentos necessários.

10.9. A empresa contratada não poderá cobrar juros, multas ou qualquer outro encargo adicional caso ocorra atraso no pagamento por motivo justificado, devendo eventual pendência ser tratada diretamente com o órgão responsável.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1 A fiscalização do serviço será efetuada pelo 3º Sargento BM Eldon Pionório Sousa chefe int. do B4-Setor de Logística da Cia BM de Tijucas

11.2. O serviço executado deverá atender as especificações mínimas deste Termo de Referência.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do serviço;
- b) der causa à inexecução parcial do serviço que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do serviço;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do serviço;
- f) praticar ato fraudulento na execução do serviço;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do serviço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens acima.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - I. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
 - II. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

12.3. O atraso superior a 48 (quarenta e oito) horas autoriza a Administração a promover a extinção do vínculo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Dispensa poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13 - CONDIÇÕES GERAIS

13.1. O presente de Dispensa rege-se pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, sendo a empresa **LUCAS RACHADEL BORBA 10562954902**, inscrito no CNPJ sob nº 40793331/0001-40, estabelecida na Rua Rio de Janeiro - nº 334 - bairro Universitário, Cidade de Tijucas – SC, CEP 88200-000, Responsável por todas as obrigações relacionadas ao fornecimento e instalação de motor de portão tipo industrial e vídeo porteiro, incluindo o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

13.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a subcontratação total ou parcial do objeto desta Dispensa de Licitação.

13.3. O valor contratado não sofrerá reajuste durante vigência do instrumento, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

13.4. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 124, da Lei nº 14.133/21, observadas as particularidades da contratação decorrente de pregão eletrônico.

13.5. Os empregados prepostos da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com Contratante, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal comercial, as quais se obriga saldar na devida.

13.6. A execução do instrumento, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21.

14- DO FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da empresa **ACENT RADIOS DE COMUNICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 45.741.860/0001-14, estabelecida na Avenida das Cerejeiras - nº 1463 conjunto 03 - bairro Jardim Japão, cidade de São Paulo– SP, CEP 02124-001., com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 com Parecer Jurídico Favorável nº 126/2025/PGM.

Conforme preceitua o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, é dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.871/2023 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para **R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**. Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido **valores de R\$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais)**, se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, devendo ser cumprida em sua totalidade, sem exceção, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da presente Dispensa de Licitação correrão por conta do orçamento de 2025.

Cód. Red.	Unidade	Ação	Subelemento
57	3	2.019	3.3.3.90.39.25.0000000000

16 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Constata-se que o preço da empresa apresenta-se de acordo com o valor de mercado, sendo viável ao caso concreto, tudo conforme se desprende da documentação coligida aos autos.

17 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

LOISIANE DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos